



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33961 pág. 516
de: 15 / 03 / 2019
Caderno: Pub. Divulgo

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 014/2019	
INTERESSADO (A):	Antonio Pereira de Oliveira
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração da Decisão nº 583/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 004/2013.
PROCESSO Nº:	062.0001361.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Senhor **Antonio Pereira de Oliveira**, contra a Decisão nº 583/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos pelo no âmbito do Programa RH-DOUTORADO – Edital nº 004/2013, bem como a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM que informa que o bolsista não apresentou fato novo que retifique a Decisão nº 583/2018-CD/FAPEAM, devido a não apresentação de documentos que “reliquem” o interessado ao curso de Doutorado, bem como não cumpriu com os compromissos e obrigações de bolsista estabelecida no Edital nº 004/2013 e no Termo de Responsabilidade;

c) o parecer nº 707/2018-ASJUR/FAPEAM, opina pela manutenção da Decisão nº 583/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos pelo recorrente, para fins de ressarcimento ao erário, a serem atualizados monetariamente, bem como a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses com base na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I **INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Senhor **Antonio Pereira de Oliveira**, devendo ser mantida a Decisão nº 583/2018-CD/FAPEAM, no âmbito do Programa RH-DOUTORADO – Edital nº 004/2013, haja vista a não apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento com os compromissos e obrigações de bolsista estabelecida no Edital nº 004/2013 e no Termo de Responsabilidade;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira